

Recurso interposto em 27 de outubro de 2014 — ZZ/Parlamento**(Processo F-125/14)**

(2015/C 007/77)

*Língua do processo: inglês***Partes***Recorrente:* ZZ (representantes: L. Levi e C. Bernard-Glanz, advogados)*Recorrido:* Parlamento**Objeto e descrição do litígio**

Pedido de anulação da decisão do Parlamento de despedir a recorrente e pedido de indemnização

Pedidos da recorrente

- Anular a decisão impugnada e, na medida do necessário, a decisão de indeferimento da reclamação;
- condenar o recorrido a pagar à recorrente o salário e subsídios que devia ter recebido até ao fim da legislatura 2009-2014;
- condenar o recorrido a pagar à recorrente um montante de 50 000 euros, fixado *ex aequo et bono*, sujeito a aumentos ou a reduções durante o processo, a título de compensação pelos danos resultantes da perda da oportunidade de obter um emprego no Parlamento Europeu após a legislatura 2009-2014;
- condenar o recorrido a pagar à recorrente um montante de 15 000 euros, fixado *ex aequo et bono*, sujeito a aumentos ou a reduções durante o processo, a título de compensação pelos danos morais sofridos;
- condenar o recorrido nas despesas.

Recurso interposto em 31 de outubro de 2014 — ZZ/Comissão**(Processo F-127/14)**

(2015/C 007/78)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrentes:* ZZ (Representante: A. Salerno, advogado)*Recorrida:* Comissão**Objeto e descrição do litígio**

Pedido de anulação da decisão da Comissão que recusou proceder a um novo cálculo da bonificação dos direitos à pensão adquiridos pelo recorrente no regime de pensões da União em conformidade com as novas Disposições Gerais de Execução relativas aos artigos 11.º e 12.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão da Comissão de 27 de janeiro de 2014 que indeferiu o pedido do recorrente de proceder a um novo cálculo das anuidades bonificadas na sequência da transferência dos seus direitos à pensão do regime alemão para o regime comunitário, apresentado em 6 de janeiro de 2014;
- condenação da Comissão Europeia na totalidade das despesas da instância, independentemente do destino dado ao recurso, pelo facto de a resposta à reclamação ser tão pouco adequada a esta última que o recorrente se viu obrigado, para obter um exame sério das alegações que invoca, a dirigir-se a um órgão jurisdicional.

Recurso interposto em 3 de novembro de 2014 — ZZ/SEAE**(Processo F-129/14)**

(2015/C 007/79)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representantes: J.-N. Louis, R. Metz, D. Verbeke, advogados)*Recorrido:* SEAE**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão do SEAE de revogar o contrato do recorrente, sem redução dos direitos à pensão.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão de 16 de janeiro de 2014 do SEAE de revogar o contrato do recorrente, sem reduzir os seus direitos à pensão;
- Condenação do SEAE nas despesas.

Recurso interposto em 16 de novembro de 2014 — ZZ/Comissão**(Processo F-131/14)**

(2015/C 007/80)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representante: A. Salerno, advogado)*Recorrida:* Comissão**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão da Comissão de não aumentar o salário do recorrente, que é um agente contratual, na sequência do aumento do horário de trabalho para 40 horas semanais em consequência da entrada em vigor do novo Estatuto em 1 de janeiro de 2014.